

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei 012/2000

Súmula: Dispõe sobre a implantação do Sistema de atendimento por senha, nos estabelecimentos de créditos e congêneres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de crédito e congêneres, neste Município, obrigados a adotar o sistema de atendimento por senha.

§ 1º - Para o atendimento de que o *caput* deste artigo deverá o estabelecimento conter acomodação, placas indicativas e sinais luminosos.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de crédito e congêneres as agências bancárias, agências dos correios, sindicatos e outros locais onde a demanda por espera para atendimento exceder a 10 (dez) pessoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de Maio de 2000

PUBLICAÇÃO	
Publicado no Tribuna Platinense	
Data 26/ 5 / 00	Edição N°
Página(s) 11	Caderno
Responsável Luciano	

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

